



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 - CEP 96770-000 - Fone/Fax (51)
3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 - End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

LEI Nº 2.342/2021

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Cerro Grande do Sul Para o exercício de 2022.

Gilmar João Alba, Prefeito Municipal de Cerro Grande do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e em cumprimento ao disposto da Lei Orgânica Municipal, art.65, inciso III, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de CERRO GRANDE DO SUL para o exercício de 2022 estima a Receita em R\$ 40.828.987,07 (quarenta milhões oitocentos e vinte e oito mil, novecentos e oitenta e sete reais, sete centavos) e fixa a Despesa em R\$ 40.828.987,07 (quarenta milhões oitocentos e vinte e oito mil, novecentos e oitenta e sete reais, sete centavos) para o Orçamento Fiscal de 2022.

Dos Orçamentos das Unidades Gestoras Prefeitura e Câmara Municipal e do RPPS

Art. 2º O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2022 estima a Receita em R\$ 33.917.733,07 (trinta e três milhões, novecentos e dezessete mil, setecentos e trinta e três reais, sete centavos) e fixa a Receita do RPPS em R\$ 6.911.254,00 (Seis milhões novecentos e onze mil, duzentos e cinquenta e quatro reais). A Despesa fixada para a Prefeitura de Cerro Grande do Sul é de R\$ 32.917.733,07 (trinta e dois milhões, novecentos e dezessete mil, setecentos e trinta e três reais, sete centavos), considerando a Reserva de Contingencia do município é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), e a despesa do RPPS em R\$ 3.911.254,00 (três milhões, novecentos e onze mil, duzentos e cinquenta e quatro reais), acrescido de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), para a reserva de Contingencia do RPPS. E o valor de R\$ 1.151.739,00 (um milhão cento e cinquenta



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 - CEP 96770-000 - Fone/Fax (51)
3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 - End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

e um mil, setecentos e trinta e nove reais) para a Câmara Municipal de Vereadores.

§ 1º A Receita de todas as Entidades e Órgãos Municipais será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento.

Entidade: 1-PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE DO SUL	33.917.733,07
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.227.048,33
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00 Receita Patrimonial	159.822,16
4.1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00 Receita Agropecuária	329.031,75
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00 Receita de Serviços	70.352,01
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00 Transferências Correntes	34.869.232,41
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00 Outras Receitas Correntes	291.659,20
4.2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00 Alienação de Bens	200.000,00
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00 Transferências de Capital	5.012,34
9.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00 (R) DEDUÇÕES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRENTE	-4.234.425,13
Entidade: 2-PREFEITURA CERRO GRANDE DO SUL – R.P.P.S	6.911.254,00
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00 Contribuições	1.666.392,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00 Receita Patrimonial	2.136.400,00
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00 Outras Receitas Correntes	10.682,00
4.7.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00 Receita de Contribuições	3.097.780,00
Total geral:	40.828.987,07

§ 2º A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira.

I – CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA ECONÔMICA

POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes	35.524.410,57
Pessoal e Encargos Sociais	21.691.176,42
Outras Despesas Correntes	13.833.234,15
Despesas de Capital	1.304.576,50
Investimentos	816.576,50
Inversões Financeiras	2.000,00
Amortização da Dívida	486.000,00
Reserva de Contigência e Reserva do RPPS	4.000.000,00
Reserva de Contigência e Reserva do RPPS	4.000.000,00
Total Geral:	40.828.987,07



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 - CEP 96770-000 - Fone/Fax (51)
3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 - End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

II - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01.00 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	1.151.739,00
02.00 - GABINETE DO PREFEITO	594.435,00
03.00 - SECRETARIA DE ASSESSORIA JURÍDICA	140.500,00
04.00 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	1.651.000,00
05.00 - SECRETARIA DA FAZENDA	1.367.450,53
06.00 - SECRETARIA DA AGRICULTURA	2.326.876,60
07.00 - SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO	3.475.823,09
08.00 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	10.310.013,64
09.00 - SECRETARIA DA SAÚDE	8.332.305,98
10.00 - SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTENCIA SE	1.375.889,23
11.00 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO	128.500,00
13.00 - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS - FAPS	6.911.254,00
14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES TURISM	158.200,00
15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	27.000,00
16.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	1.878.000,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	1.000.000,00
Total geral:	40.828.987,07

III - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 - Legislativa	1.151.739,00
04 - Administração	6.956.385,53
06 - Segurança Pública	100,00
08 - Assistência Social	1.375.889,23
09 - Previdência Social	6.911.254,00
10 - Saúde	8.332.305,98
12 - Educação	10.275.013,64
13 - Cultura	35.000,00
15 - Urbanismo	908.327,42
18 - Gestão Ambiental	1.030.000,00
20 - Agricultura	242.876,60
23 - Comércio e Serviços	1.000,00
25 - Energia	277.717,11
26 - Transporte	295.178,56
27 - Desporto e Lazer	158.200,00
28 - Encargos Especiais	1.878.000,00
99 - Reserva de Contingência	1.000.000,00
Total geral:	40.828.987,07

IV - CLASSIFICAÇÃO POR SUBFUNÇÃO



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 - CEP 96770-000 - Fone/Fax (51)
3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 - End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

030 - Administração de Receitas	1.265,43
031 - Ação Legislativa	1.151.739,00
121 - Planejamento e Orçamento	128.500,00
122 - Administração Geral	13.411.930,84
181 - Policiamento	100,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	507.400,00
244 - Assistência Comunitária	160.489,23
271 - Previdência Básica	7.795.254,00
301 - Atenção Básica	3.526.230,02
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	100.200,00
304 - Vigilância Sanitária	34.506,17
305 - Vigilância Epidemiológica	16.227,37
306 - Alimentação e Nutrição	30.000,00
361 - Ensino Fundamental	9.217.343,12
362 - Ensino Médio	40.241,00
364 - Ensino Superior	21.334,92
365 - Educação Infantil	957.094,60
368 - Educação Básica	9.000,00
392 - Difusão Cultural	35.000,00
451 - Infra-Estrutura Urbana	156.721,25
452 - Serviços Urbanos	27.000,00
453 - Transportes Coletivos Urbanos	751.000,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental	1.000,00
542 - Controle Ambiental	1.002.000,00
601 - Promoção da Produção Vegetal	1.100,00
606 - Extensão Rural	15.214,45
751 - Conservação de Energia	227.717,11
752 - Energia Elétrica	50.000,00
782 - Transporte Rodoviário	295.178,56
812 - Desporto Comunitário	158.200,00
999 - Reserva de Contingência	1.000.000,00
Total geral:	40.828.987,07

V - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

1 - PROCESSO LEGISLATIVO	1.151.739,00
7 - ADMINISTRAÇÃO	15.624.209,08
9 - PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	128.500,00
14 - PRODUÇÃO VEGETAL	1.000,00
16 - ABASTECIMENTO	1.000,00
17 - PRESERV. DE RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS	413.500,00
18 - PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	10.714,45
38 - PROGRAMA CARGOS DE ESTADO E MUNICÍPIOS	226.562,15
41 - EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS	984.018,67
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	9.228.419,05
43 - ENSINO MÉDIO	40.241,00



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 - CEP 96770-000 - Fone/Fax (51)
3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 - End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

44 - ENSINO SUPERIOR	21.334,92
45 - ENSINO SUPLETIVO	1.000,00
46 - EDUCACAO FISICA E DESPORTOS	155.200,00
48 - CULTURA	35.000,00
51 - ENERGIA ELETRICA	277.717,11
58 - URBANISMO	158.327,42
60 - SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA	618.100,00
75 - SAUDE	8.332.305,98
81 - ASSISTENCIA	1.375.889,23
88 - TRANSPORTE RODOVIARIO	293.209,01
91 - TRANSPORTE URBANO	751.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	1.000.000,00
Total geral:	40.828.987,07

Art. 3º O Orçamento da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE DO SUL para o exercício de 2022 estima a R\$ 33.917.733,07 (trinta e três milhões, novecentos e dezessete mil, setecentos e trinta e três reais, sete centavos) e fixa as Despesas da Prefeitura de Cerro Grande do Sul em R\$ 32.917.733,07 (trinta e dois milhões, novecentos e dezessete mil, setecentos e trinta e três reais, sete centavos), a Reserva de Contingencia do município é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

§ 1º A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

4. RECEITAS	33.917.733,07
4.1. Receitas Correntes	33.712.720,73
4.2. Receitas de Capital	205.012,34
Total:	33.917.733,07
Total geral:	33.917.733,07

§ 2º A Despesa da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE DO SUL será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 - CEP 96770-000 - Fone/Fax (51)
3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 - End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	30.572.417,57
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.269.922,42
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.302.495,15
DESPESAS DE CAPITAL	1.193.576,50
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	705.576,50
4.5.00.00.00.00.00.00 - INVERSÕES FINANCEIRAS	2.000,00
4.6.00.00.00.00.00.00 - AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	486.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA E RESERVA DO RPPS	1.000.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA E RE	1.000.000,00
Total:	32.765.994,07
Total geral:	32.765.994,07

Do Orçamento do(a) PREFEITURA CERRO GRANDE DO SUL - R.P.P.S

Art. 4º O Orçamento da entidade PREFEITURA CERRO GRANDE DO SUL - R.P.P.S para o exercício de 2022 estima e fixa a Receita do RPPS em R\$ 6.911.254,00 (Seis milhões, novecentos e onze mil, duzentos e cinquenta e quatro reais) e fixa a despesa do RPPS em R\$ 3.911.254,00 (três milhões, novecentos e onze mil, duzentos e cinquenta e quatro reais), e R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), para a reserva de Contingencia do RPPS.

§ 1º A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

4. RECEITAS	6.911.254,00
4.1. Receitas Correntes	3.813.474,00
4.7. RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	3.097.780,00
Total:	6.911.254,00
Total geral:	6.911.254,00

§ 2º A Despesa da entidade PREFEITURA CERRO GRANDE DO SUL - R.P.P.S será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza,



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 - CEP 96770-000 - Fone/Fax (51)
3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 - End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

distribuídas da seguinte forma:

I – Da Classificação por Natureza

DESPESAS CORRENTES	3.861.254,00
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.601.254,00
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	260.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	50.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA E RESERVA DO RPPS	3.000.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA E RE	3.000.000,00
Total:	6.911.254,00
Total geral:	6.911.254,00

Art. 5º O Orçamento da entidade CÂMARA DE VEREADORES DE CERRO GRANDE DO SUL para o exercício de 2022 estima a Despesa fixada para a Câmara Municipal em R\$ 1.151.739,00 (um milhão, cento e cinquenta e um mil, setecentos e trinta e nove reais).

Parágrafo Único: A Despesa da entidade CÂMARA DE VEREADORES DE CERRO GRANDE DO SUL será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	1.090.739,00
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	820.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	270.739,00
DESPESAS DE CAPITAL	61.000,00
14.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	61.000,00
Total:	1.151.739,00
Total geral:	1.151.739,00

Art. 6º Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 - CEP 96770-000 - Fone/Fax (51)
3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 - End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

RESERVA DE CONTIGÊNCIA	1.000.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RE	1.000.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA E RESERVA DE RPPS	3.000.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RE	3.000.000,00

§1º - A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

§2º - Para efeito desta lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

§3º - Não se efetivando até o final do primeiro semestre de 2022 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", até o limite de cinquenta por cento, os outros cinquenta por cento poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal a partir do mês de novembro para atender "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos conforme definido no § 2º deste artigo, desde que o Orçamento para 2022 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

Art. 7º Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro dos órgãos, unidades, projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 8º O Executivo está autorizado, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 - CEP 96770-000 - Fone/Fax (51)
3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 - End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

cinquenta por cento da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.

II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.

III - superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Único: Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 9º As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurando o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 10 Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 11 As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 12 Durante o exercício de 2022 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 13 Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 - CEP 96770-000 - Fone/Fax (51)
3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 - End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

Art. 14 Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 15 A presente Lei vigorará durante o exercício de 2022, a partir de 1º de janeiro.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerro Grande do Sul, RS, em 30 de dezembro de 2021.

Gilmar João Alba
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Geci Nara Souza Silveira
Secretária da Administração